

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS E A EMPRESA EVOLUX MULTI SERVIÇOS EIRELI.

A UNIÃO, por intermédio do **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS-CBPF**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI**, com sede na Rua Dr. Xavier Sigaud, nº 150, Urca, na cidade do Rio de Janeiro / Estado RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.044.443/0001-35, neste ato representado pelo seu Diretor Substituto **JOÃO PAULO SINNECKER**, nomeado pela Portaria nº 924, de 12 de julho de 2023, publicada no DOU de 14 de julho de 2023, portador da matrícula SIAPE nº 1297182, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EVOLUX MULTI SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.790.987/0001-62, sediada na Rua Dr. Ery Martuscello, nº 32, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP 26.215-100, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **CRISTIANO SILVA DA COSTA**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01206.000121/2023-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do contrato, de 30h para 40h semanais, com o correspondente acréscimo salarial dos funcionários, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

1.2. **ALTERAR** o subitem 8.1.3 do Termo de contrato inicial, que passará a contar com a seguinte redação:

“A jornada de trabalho será com carga horária de 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais, de acordo com o estabelecido pela legislação vigente, inclusive levando em consideração o dissídio, convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria.”

1.3. **ALTERAR** a Cláusula 1.3 do Termo de contrato Inicial – Objeto da contratação, em função do acréscimo, que passará a ter a seguinte redação:

| ITEM 1 - POSTOS ADMINISTRATIVOS | | | | | |
|---------------------------------|-----------|--------------|---------------------|----------------|-------------------------|
| Posto de Trabalho | Qtde | Salário | Periculosidade 30% | Valor Unitário | Valor Mensal |
| Agente Administrativo | 37 | R\$ 3.528,05 | R\$ 1.058,42 | R\$ 9.464,47 | R\$ 350.185,50 |
| Analista Administrativo | 19 | R\$ 6.987,94 | R\$ 2.096,38 | R\$ 17.873,18 | R\$ 339.590,40 |
| Auxiliar Administrativo | 3 | R\$ 2.672,11 | R\$ 801,63 | R\$ 7.400,98 | R\$ 22.202,95 |
| TOTAL | 59 | | VALOR MENSAL | | R\$ 711.978,75 |
| | | | VALOR ANUAL | | R\$ 8.543.745,06 |

1.4. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço constante no Contrato, em função da alteração acima.

1.5. O presente Termo Aditivo terá sua vigência iniciada a partir de 1º de novembro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ **711.978,75** (setecentos e onze mil e novecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ **8.543.745,06** (oito milhões e quinhentos e quarenta e três mil e setecentos e quarenta e cinco reais e seis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 240120;

Fonte de Recursos: 00000001;

Programa de Trabalho: 172533;

Elemento de Despesa: 339037;

Plano Interno: 2000000E-03;

Nota de Empenho: 2025NE000019.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A referida garantia está vinculada à apólice de seguro da seguradora TOKIO MARINE SEGURADORA S.A, nº 61902025831007750071654, com vigência em 30/10/2026.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 2025.

Pelo **CONTRATANTE**

JOÃO PAULO SINNECKER
Diretor Substituto

Pela **CONTRATADA**

CRISTIANO SILVA DA COSTA
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**